



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.843/95

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA DOS NEGOCIO JURIDICOS

04.01 Gabinete do Secretário

04.01.3191 03.07.021.2004 Sentenças Judiciais...R\$ 150.000,00

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.01 Gabinete do Secretário

05.01.3132 03.07.021 2002 Outros Serv.Encargos..R\$ 200.000,00

06 - SECRETARIA DA FAZENDA

06.01 Gabinete do Secretário

06.01.3132 03.08.032-2002 Outros Serv.Encargos..R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

11.02 Divisão de Serviços

11.02.3120.10.58.323.2006 Material de Consumo..R\$ 100.000,00

11.02.3132.10.58.323.2006 Outros Serviços e Encargos..R\$ 100.000,00

11.02.4110.08.46.224.1011 Obras e Instalações..R\$ 200.000,00

11.02.4110.10.91.575.1009 Obras e Instalações..R\$ 350.000,00

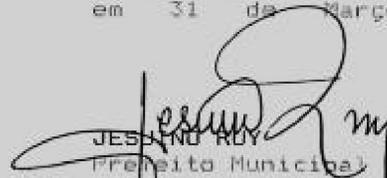


Prefeitura Municipal de Salto

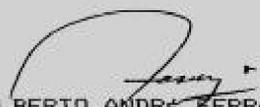
Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 31 de Março de 1995


JESSÉ RUY
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Governo, publicado na Imprensa local e afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo